



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeitalagoaaalegrepi@gmail.com

PORTARIA Nº 037/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SEGUNDO TURNO A PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA ALEGRE/PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda pública de ensino, visando à continuidade e à eficiência dos serviços educacionais prestados à comunidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 97, §1º, da Lei Municipal nº 257/2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Lagoa Alegre, segundo o qual ao professor efetivo em regime de vinte horas semanais poderá ser concedido um segundo turno, por convocação expressa e justificada, de acordo e limitado à necessidade do Município e à disponibilidade do servidor;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público que regem a Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido **segundo turno de trabalho** aos seguintes professores efetivos da rede municipal de ensino de Lagoa Alegre/PI, para fins de atendimento temporário das necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

I – **Valdirene Barros Fernandes**; II – **Janiel Moreira Nery**; III – **Elis Regina Saraiva dos Reis**; IV – **Marilene Mendes de Almeida**; V – **Elza Ferreira de Andrade**; VI – **Carlota Gomes de Carvalho**; VII – **Gilberto Paz Santana**; VIII – **Maria Fernanda Gomes do Nascimento**;

Art. 2º - A presente concessão tem caráter **temporário**, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e o interesse da Administração Pública, em razão da necessidade do serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 02 de fevereiro de 2026, para todos os fins legais e administrativos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre/PI, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2026

OSAEL MOITA LEAL
Prefeito Municipal